



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Conselho das Cidades

Ofício Circular nº 15/2024/CONCID-MCID

Brasília, na data da assinatura.

Às Suas Excelências, os senhores prefeitos e senhoras prefeitas das cidades brasileiras,

Assunto: Novos prazos para realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, faço menção à 6ª Conferência Nacional das Cidades, com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", convocada no âmbito da 51ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, cuja realização estava prevista para novembro do corrente ano.

2. A referida Conferência constituirá importante espaço para a retomada do diálogo democrático e da participação social, onde representantes do governo, sociedade civil e setor privado poderão discutir questões relacionadas ao planejamento urbano, políticas habitacionais e regularização fundiária, mobilidade urbana, saneamento ambiental, meio ambiente, dentre outros temas essenciais para o crescimento equitativo e harmonioso das cidades.

3. Nesse contexto, a 53ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, ocorrida entre os dias 15 e 17 de maio, debateu temas relevantes à realização da 6ª Conferência, em especial a grave emergência provocada pelas enchentes em todo o estado do Rio Grande do Sul. A partir desse fato, o plenário concluiu pela **inviabilidade de realização da etapa nacional em novembro**, considerando a total impossibilidade de participação dos municípios do Rio Grande do Sul no processo.

4. Assim, o cronograma aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 **será atualizado em nova portaria a ser publicada no Diário Oficial da União**. Adianto, desde já, que o novo calendário contemplará as seguintes datas para a realização das conferências:

- Etapa Municipal: de **15 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025**;
- Etapa Estadual e do Distrito Federal: **1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025**; e
- Etapa Nacional: até **31 de agosto de 2025**, com data a ser definida por Resolução do Conselho das Cidades.

5. Contudo, é importante destacar que a prorrogação dos prazos constitui situação de excepcionalidade frente à calamidade instalada no estado do Rio Grande do Sul, recomendando-se que os entes **mantenham as convocações já realizadas, sempre que possível**. Adicionalmente, reitera-se que as

conferências que já foram realizadas permanecerão válidas, não havendo necessidade de novas convocatórias.

6. Solicito, portanto, apoio dos governos locais para que viabilizem a remessa deste Ofício às Secretarias Municipais responsáveis pelo Conselho Municipal das Cidades, para ampla divulgação e providências cabíveis. A equipe do Ministério das Cidades coloca-se à disposição para sanar dúvidas que possam surgir, por meio do e-mail conselho@cidades.gov.br.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]

HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA

Presidente Substituto do Conselho Nacional das Cidades

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Helder Melillo Lopes Cunha Silva, Secretário-Executivo**, em 22/05/2024, às 19:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5086570** e o código CRC **4C505365**.

Telefones: (61) 3314-6159 / 6356 / 6174 / 6173 – conselho@cidades.gov.br –
<http://www.gov.br/cidades/concidades>